



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.281, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.014, de 05 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.014, de 05 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação conforme croquis de gleba anexo:

“**Art. 1º UMA GLEBA, sem benfeitorias, de forma irregular, com área de 7ha 02a 81,88ca situada na zona urbana deste município, com a seguinte conformação: a face NORTE faz frente para a Rua Barão de Mauá e é composta por quatro segmentos de reta assim descritos: o primeiro forma com a face oeste ângulo interno de 89º27’30” e mede 58,09m (cinquenta e oito metros e nove centímetros), o segundo forma com o anterior um ângulo interno de 199º33’03” e mede 42,87m (quarenta e dois metros e oitenta e sete centímetros), o terceiro forma com o anterior um ângulo interno de 193º24’40” e mede 47,21m (quarenta e sete metros e vinte e um centímetros), o quarto forma com o anterior um ângulo interno de 197º24’34” e mede 47,00m (quarenta e sete metros); a face LESTE forma com a face norte um ângulo interno de 36º04’27”, mede 504,18m (quinhentos e quatro metros e dezoito centímetros) e faz frente para o futuro prolongamento da Rua Gonçalves Chaves; a face SUL é composta por dois segmentos de reta assim descritos: o primeiro forma com a face leste ângulo interno de 131º15’37”, mede 102,75m (cento e dois metros e setenta e cinco centímetros) e confronta com a área de marinha do Canal São Gonçalo, o segundo forma com o anterior um ângulo interno de 91º02’39”, mede 82,26m (oitenta e dois metros e vinte e seis centímetros) e confronta com a área do braço morto do Arroio Santa Bárbara; a face OESTE forma com o segundo segmento da face sul ângulo interno de 141º47’31”, mede 425,70m (quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros) onde limita com área da Prefeitura Municipal de Pelotas, Sociedade Anônima Rádio Pelotense e prolongamento da Rua Anchieta, fechando a poligonal. Localizada no quarteirão formado de maneira incompleta pelas ruas Padre Anchieta, Barão de Mauá e Gonçalves Chaves.”**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de maio de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo